ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 826/2009-PMS, de 10 de julho de 2009.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO MUNICIPIO DE SANTANA–AVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º. Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a **ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO MUNICIPIO DE SANTANA - AVAS**, entidade civil de direitos privados, sem fins econômicos, pertencentes ao setor do associativista, constituída em 08 de junho de 2000, inscrita no CNPJ sob nº 04.099.419/0001-01, devidamente registrada junto ao Cartório de Registros Públicos de Pessoas Jurídicas - Cartório Oliveira, com sede localizada na Rua Cláudio Lúcio Monteiro nº 82, Feira Municipal, antiga "Feira do Mete-a-Mão", Área Portuária, em Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º. Aplica-se à **ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES DO MUNICIPIO DE SANTANA- AVAS** assim como á qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº 001/2005, de 29 dezembro de 2005–Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo, em **10** de **julho** de **2009.**

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana